

Lei nº 123

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1951, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:

	R\$
A' Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
A' Gota de Leite	30.000,00
Do Serviço de Obras Sociais	24.000,00
A' Sociedade S. Vicente de Paulo	18.000,00

Ao Asilo S. Vicente de Paulo	12.000,00
Ao Asilo Espirita "Vinha do Senhor"	6.000,00
A' Sopa Escolar "Grupo Escolar David Campista"	3.000,00
A' Associação Atletica Caldense	12.000,00
A' Escola S. João da Escocia	3.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia (transporte de indigentes falecidos)	12.000,00
A' Sociedade Trineira de Protecção aos Lazaros	500,00

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1951.

Pocos de Caldas, 28 de novembro de 1950

M. de Lima Di C.
Prefeito Municipal